LEI Nº 2209, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.010.2.017 – Serviço de Vigilância Sanitária
744:3.1.90.09.00.00.00.00.1308 – Salário – Família R$ 2.000,00
745:3.1.90.11.00.00.00.00.1308 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 60.000,00
746:3.1.91.13.00.00.00.00.1308 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
747:3.1.91.92.00.00.00.00.1308 – DESP.EXERCÍCIOS ANTERIORES. R$ 5.000,00
752:3.3.90.39.00.00.00.00.1308 – Outros Serv. Terceiros –P.Juríd. R$ 91.641,13
754:4.4.90.52.00.00.00.00.1308 – Equipamentos e Mat. Permanente ... R$ 13.000,00
TOTAL GERAL R$186.641,13

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
738:3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário-Família R$ 9.000,00
739:3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil R$100.000,00
740:3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
TOTAL GERAL R$125.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719:3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc.Vantagens Fixas-P.CivilR$110.611,90
TOTAL GERALR$110.611,90

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
758:3.1.90.11.00.00.00.00.1497 – Venc.Vantagens Fixas-P.CivilR$ 50.000,00
759:3.1.90.13.00.00.00.00.1497 – Obrigações PatronaisR$ 10.000,00
761:3.1.91.92.00.00.00.00.1497 – DESPESAS EX. ANTERIORESR$ 4.000,00
762:3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de ConsumoR$ 13.465,66
TOTAL GERALR$ 77.465,66

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação das fontes específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal